



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.018392/2019-17

INTERESSADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de isenção de requisito do RBAC 121, que versa sobre a operação comercial de grandes aeronaves, feito pela empresa LATAM Airlines Brasil, em 13 de agosto de 2019.

1.2. O referido pedido se refere ao requisito de número 121.359 (k), como segue:

121.359 Gravadores de voz na cabine de comando

(...)

(k) Todos os aviões para os quais é requerido possuir um gravador de voz na cabine de comando e um gravador de dados de voo por este regulamento que tenham instalado um equipamento de comunicação por data link após 7 de abril de 2012 devem gravar todas as mensagens por data link como requerido pelos regulamentos de certificação aplicáveis ao avião.

1.3. A empresa relata que, devido ao regulamento europeu (EC) No 29/2009, todo avião que opere sobre o espaço europeu acima do nível de voo 285 deverá ser equipado com sistema *Data Link* denominado *ATN-B*, o qual será utilizado para comunicação via mensagem de texto entre aeronave e o controle de tráfego. Tal determinação passará a vigorar em fevereiro de 2020, e, consequentemente, pelo requisito 121.359 supracitado, haveria a obrigatoriedade de gravação dos dados para eventual investigação em caso de sinistro.

1.4. Relata, ainda, a peticionária que, para atendimento ao requisito brasileiro, seria necessária a execução de boletim de serviço de manutenção de 200 homens/hora por aeronave. Há atualmente 4 aeronaves Boeing 777 na frota da LATAM que não atendem ao disposto no parágrafo acima indicado, ou seja, que possuem o *Data Link* conforme preconiza a regulação européia, contudo ainda não gravam os dados.

1.5. Dessa forma, foi realizada a solicitação de isenção temporária de requisito de maneira a permitir que a execução do boletim de serviço se dê conjuntamente com a próxima parada extensa de manutenção dessas aeronaves, *Check-C*. Em consulta foi averiguado o calendário de execução das manutenções entre agosto e novembro de 2020.

1.6. Como medida mitigadora, a LATAM se propõe a incluir nos procedimentos operacionais a leitura em voz alta de todas as mensagens que chegarem via sistema. Desse modo, os dados ficarão guardados no gravador de voz, sem prejuízo a eventual investigação de acidentes.

1.7. Por fim, a Superintendência de Padrões Operacionais, entendendo por suficientes as medidas mitigadoras propostas e pela manutenção do nível de segurança operacional, encaminhou proposta de ato concedendo a isenção temporária de requisito para as aeronaves de matrículas PT-MUA, PT-MUB, PT-MUC e PT-MUD até 31 de dezembro de 2020 ou até a ocorrência do próximo *Check-C* da aeronave, o que vier primeiro.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 24/01/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3909692** e o código CRC **9D320848**.

SEI nº 3909692